



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO DO EXECUTIVO N° 885, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“Abre Créditos Suplementares no  
orçamento municipal vigente e aponta  
recursos para cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n° 923, de 27 de Novembro de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), assim classificados:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(721).....	R\$ 10.000,00
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(730).....	R\$ 10.000,00
12.361.0007.2047 – Manutenção e Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental	
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(733).....	R\$ 40.500,00
Total.....	R\$ 60.500,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso:

I - a redução, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0047.2025 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental	
3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção...(761).....	R\$ 20.000,00

II – a utilização do superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 30 de Outubro de 2019.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração